



PORTARIA N.º 30, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da composição da Junta Médica Permanente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Junta Médica Permanente para a realização de perícias médicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Permanente deverá atuar em exames e perícias médicas administrativas, disciplinares, judiciais e outras que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissionais médicos habilitados para integrar referida Junta;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelos profissionais designados serão remunerados conforme os valores estipulados no respectivo processo de credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Junta Médica Permanente do Município de Iturama, sendo composta pelos seguintes profissionais:

I – Dr. Denner Freitas Marques – Médico do Trabalho – Credenciamento n.º 002/2025 – Processo Licitatório n.º 042-2025 – Contrato n.º 52/2025 – Miranda e Marques Ltda – CNPJ 23.571.197/0001-14;

II – Dra. Maria Olívia de Queiroz Miranda – Clínica Geral – Matrícula 994353;

III – Dra. Rafaela Costa Corgozinho – Psiquiatra – Credenciamento n.º 004/2025 – Processo Licitatório n.º 077-2025 – Contrato n.º 137/2025 – LNLM Ltda – CNPJ 41.050.193/0001-72.

Art. 2º Compete à Junta Médica Permanente realizar perícias médicas em processos administrativos, disciplinares, judiciais e outros de natureza correlata, no âmbito da Administração Pública Municipal, sempre que demandada por autoridade competente.

Art. 3º Os membros da Junta Médica Permanente deverão elaborar e entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada perícia, relatório conclusivo, contendo os elementos técnicos e justificativas que fundamentam o parecer médico emitido.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a devida assinatura dos profissionais que participaram da avaliação.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Junta Médica Permanente serão remunerados conforme os valores estabelecidos em seus respectivos credenciamentos junto à Administração Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 29 de 31 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 27 de agosto de 2025.


Dr. José Heredilano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

02/09/2025

Lei. c.s. J. h.